



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Jurídica

PARECER: 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EMENTA: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – REGULARIDADE DOS ATOS EDITADOS – PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

O Secretário Municipal de Administração remeteu para análise jurídica os autos do Processo de Licitação nº 007/2025, referente à Concorrência Pública nº 001/2025, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos prediais e de infra-estrutura, conforme estabelecido em edital e documentos constantes dos autos, tendo em vista a **IMPUGNAÇÃO ao EDITAL** oferecida pela empresa **AVANTEC ENGENHARIA LTDA.**

Em análise preliminar, esta Assessoria Jurídica, após exame das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato, não observou quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas e princípios que regem a matéria, recomendando a aprovação das Minutas, **opinando favoravelmente** pelo prosseguimento do certame.

Pois bem, não assiste razão ao Impugnante, conforme passa a demonstrar.

01 - PROIBIÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O artigo 15 da lei 14.133/2021, descreve o seguinte e em destaque:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas[...]” (grifo nosso)

Dentro do processo licitatória, especificamente no termo de referencia foi apresentado a justificativa dentro do item 15, conforme a seguir:

“15. Não será permitido consórcios de empresas. (Art. 15 da Lei 14.133/2021)

15.19.1 *Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, justifica-se que como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis se referindo ao objeto desta licitação. A formação de consórcios acarreta*



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Jurídica

risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição, como é o caso em referência.

15.19.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

15.19.3 Não seria vantajoso para a Administração Pública, no caso em referência, contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

15.19.4 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade. “

Justifica-se mais, ao vedar a formação de consórcios em uma licitação de projeto e consultoria de engenharia, a administração pública assegura maior eficiência técnica, garantindo que a empresa contratada possua todas as qualificações e especializações necessárias para a execução integral do serviço. Isso permite uma execução mais ágil, com decisões técnicas rápidas e soluções integradas, sem a necessidade de alinhamento entre diferentes empresas, o que reduz o risco de desalinhamentos e falhas na qualidade. Além disso, a responsabilidade técnica fica claramente atribuída a um único fornecedor, facilitando a cobrança e a implementação de correções em caso de problemas, garantindo que o serviço seja cumprido conforme os padrões estabelecidos no contrato.

A contratação de uma única empresa também minimiza riscos de falhas na integração das etapas do projeto, pois a empresa contratada tem controle total sobre todo o processo.

Isso favorece a inovação técnica e a dedicação exclusiva ao projeto, com a empresa investindo todos os seus recursos e expertise no cumprimento das metas estabelecidas.

Em contrapartida, em um consórcio, as diferentes abordagens e métodos de cada empresa podem gerar dificuldades na execução e no acompanhamento, resultando em uma coordenação mais complexa e em potencial comprometimento da eficiência técnica.

Dessa forma, a vedação a consórcios garante um controle mais eficaz e uma execução de maior qualidade.



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Jurídica

02 - COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A administração pública segue as diretrizes para da lei 14.133, art. 67 que tange sobre a qualificação técnica:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

[...]

Essas parcela de maior relevância descrita claramente no item 15.49.1 conforme a seguir em tabela:

DESCRIÇÃO PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA	% (itens acima de 4%)	QUANTITATIVO TOTAL	QUANTIDADE MINIMA
1 ESTUDO HIDROLÓGICO	4,22%	14	7 unidades
2 *PROJETO ESTRUTURAS TURISTICAS	5,11%	8	4 unidades
3 LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	7,42%	450	225 hectares
4 PONTES E VIADUTOS	4,21%	2600	600 m ²
5 PROJETO ARQUITETONICO DE EDIFICIOS	6,10%	17000	500 m ²
6 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA FINS AGROPECUARIOS	11,56%	12	6 unidades
7 MURO DE CONTENÇÃO, INCLUSIVE ATIRANTADO	4,10%	29	7 unidades

O item Projeto turísticos, item esse não convencional e que demanda clara capacidade técnica para sua execução esta acima de 4%, com 1,11% alem, possui em seu escopo diversidade no que tange as estruturas dos equipamentos e de infraestrutura.

A elaboração do projeto básico exige uma concepção detalhada e estudos técnicos preliminares que abordam uma ampla gama de complexidades. Essas incluem equipamentos com partes mecânicas, como teleféricos e rodas gigantes, estruturas civis como rampas de voo livre e mirantes, sistemas hidráulicos, como fontes interativas, além de estruturas metálicas, como tirolesas e vias ferratas.

A exigência de ao menos 4 tipologias distintas visa garantir a abrangência do conhecimento técnico necessário para lidar com a diversidade de elementos presentes nas obras turísticas, sem restringir a participação de concorrentes que não possuam experiência em todos os tipos de equipamentos.

Ao estabelecer que 4 tipologias representem cerca de 22% do total, ou seja, 1/5 das unidades, o processo de seleção se alinha com o princípio de Pareto, que sugere que 80% dos resultados vêm de 20% das causas, utilizado comumente na avaliação de planilhas orçamentárias de obras públicas pelos órgãos de controle e fiscalização.



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Jurídica

Focar nas tipologias mais relevantes e impactantes para o sucesso do projeto maximiza a eficiência e a qualidade da execução, sem a necessidade de experiência em todas as tipologias.

Isso permite a participação de um número maior de concorrentes, ao mesmo tempo em que assegura que as áreas mais críticas sejam bem atendidas por profissionais.

03 - APONTAMENTO SOBRE INCONSISTÊNCIAS NA PLANILHA

3.1. INCONSISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO

3.2. ERROS NOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

3.3. IREGULARIDADE NA PESQUISA DE PREÇO

3.4. ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PROJETOS DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS

As alegações do concorrente quanto às composições orçamentárias e aos índices de reajuste devem ser analisadas à luz da responsabilidade do próprio licitante ao apresentar sua proposta e composições de preço.

O valor inicialmente estimado no edital serve como um parâmetro, e é de responsabilidade de cada licitante considerar em suas propostas os ajustes necessários, como os decorrentes da correção monetária.

Como o valor estimado inicialmente é maior, conforme exposto e espera-se que o processo licitatório apresente propostas com desconto, por licitantes idôneos e com conhecimento básico de composições e normativas para planilhas orçamentárias, espera-se que estes assumam a responsabilidade pela precisão de seus cálculos conforme suas estratégias comerciais, levando em conta reajustes de forma adequada, sem que a administração pública precise intervir nas correções de valores.

Quanto à pesquisa de preços, é importante destacar que, dada a escassez de editais com a mesma tipologia do presente projeto, a pesquisa foi fundamentada em quatro editais mais recentes de natureza similar.

Essa abordagem foi adotada para garantir a melhor base possível para os valores estimados, assegurando que os parâmetros utilizados refletissem adequadamente o mercado, mesmo diante da falta de editais diretamente comparáveis, permitindo, assim, a continuidade da competitividade e da transparência no processo licitatório.

Contudo, deve-se também o concorrente analisar a viabilidade da execução do serviço através de sua ótica operacional e comercial.



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Jurídica

Sobre a análise da composição de custo de projetos de estruturas turísticas é necessário também a leitura correta do que o edital propõe em contratação, projetos básicos:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS

(Projeto básico contendo dimensionamento, concepção, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária)

- Rampa de Voo Livre
- Roda Gigante
- Splash Park
- Sling Shot
- Sky Bike
- Skyglass
- Via Ferrata
- Teleférico
- Trenzinho
- Stratosphere
- Plano Inclinado
- Tirolesa
- Funicular
- Pendulo
- Mirante
- Gondolo Lagoa
- Balanço de Enconsta
- Fontes Interativas

Projeto básico não é na esfera executiva, partindo da concepção até a planilha orçamentária básica, contudo o conhecimento técnico deve conter diversidades no que tange aos materiais, estruturas e sistemas.

É importante destacar que o fato do processo licitatório possuir diversidade de tipologias que vão de estudos e levantamentos a projetos básicos e executivos, apresenta a possibilidade futura de caso não haver a viabilidade devido a empecilhos especiais e/ou, naturais como acessos em locais inóspitos ou o tamanho do projeto exceder a capacidade financeira, pode ser composto a contratação com outros itens como, topografia e estudos de solos por exemplo.

Sem nada mais a relatar ou discutir quanto a impugnação em apreço, **RECOMENDO** seu **TOTAL INDEFERIMENTO** nos termos acima, e o devido prosseguimento do certame.

É o parecer.

Águia Branca/ES, 18 de Março de 2025.

JUANDESON MORAES DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal
Decreto nº 9.139/2021